

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sábado, 24 de abril de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0283

Página 1

DECRETO Nº 38/2021

Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede municipal de saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Salto do Itararé/PR as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7020/2021, cujos efeitos se estendem até as 5 horas do dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 24 de abril de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL